

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

AUTÓGRAFO Nº 003-2020

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001-2020

Autoria do Projeto: Prefeita Municipal

Dispõe sobre a majoração dos vencimentos dos servidores públicos da Prefeitura, compreendendo os servidores do Magistério Público Municipal e dos demais Departamentos Municipais, e altera os valores das referências constantes da Lei Complementar nº 058/2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

APROVA:

Art. 1º Esta lei complementar majora os vencimentos dos servidores públicos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, compreendendo os servidores do Magistério Público Municipal e dos demais Departamentos Municipais, e altera os valores das referências constantes da Lei Complementar nº 058, de 22 de dezembro de 2005.

Art. 2º Os vencimentos dos servidores do Magistério Público Municipal da Prefeitura ficam majorados em 12,84% (doze inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º Os vencimentos dos servidores dos demais Departamentos Municipais da Prefeitura ficam majorados em 5,0% (cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 2020.

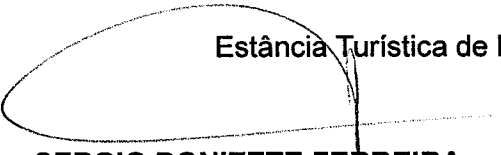
Art. 4º Por conta da majoração dos vencimentos, o Anexo III da Lei Complementar nº 058, de 22 de dezembro de 2005, passa a vigorar de acordo com o anexo desta lei complementar.

Art. 5º A majoração dos vencimentos promovida por esta lei complementar se estende aos proventos básicos dos aposentados e pensionistas, segurados do Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS).

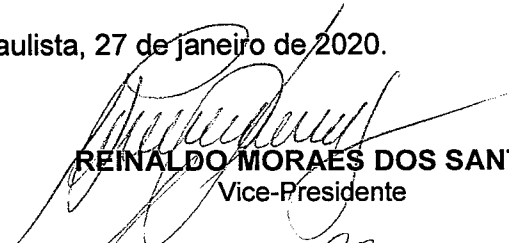
Art. 6º As despesas decorrentes desta lei complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 27 de janeiro de 2020.


SERGIO DONIZETE FERREIRA
Presidente da Câmara


NEIDE APARECIDA TEODORO DE LIMA
1ª Secretária


REINALDO MORAES DOS SANTOS
Vice-Presidente


LUCIANA MORAES DOS SANTOS
2ª Secretária



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

REGISTRADO em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.


MARCELO TORTOLERO ARAUJO LOURENÇO
Chefe de Gabinete

ANEXO III - Escala de Referência Salarial
Lei Complementar nº 058, de 22 de dezembro de 2005

Tabela I – Servidores Públicos Municipais				
Referência	Valor (R\$)		Referência	Valor (R\$)
34	1.051,08		57	1.834,31
35	1.057,89		58	1.881,41
36	1.085,64		59	1.930,05
37	1.113,89		60	1.980,36
38	1.142,71		61	2.032,44
39	1.172,10		62	2.086,43
40	1.202,07		63	2.142,43
41	1.232,64		64	2.200,64
42	1.263,95		65	2.261,20
43	1.295,79		66	2.324,36
44	1.328,43		67	2.390,31
45	1.361,77		68	2.459,31
46	1.395,95		69	2.531,70
47	1.430,80		70	2.607,81
48	1.466,56		71	2.688,10
49	1.503,20		72	2.853,43
50	1.540,77		73	3.018,77
51	1.579,30		74	3.184,99
52	1.618,87		75	3.325,17
53	1.659,55		76	3.471,41
54	1.701,35		77	3.627,73
55	1.744,37		78	3.825,92
56	1.788,66		79	3.928,19
Notas: ¹ Vigência: a partir de 01/01/2020. ² Valores das referências salariais majorados em 5,0%. ³ Valor da referência salarial básica: R\$ 1.051,08				



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Tabela II – Profissionais do Magistério Público Municipal	
Referência	Valor (R\$)
15	2.164,66
16	2.202,33
17	2.297,26
18	2.396,93
19	2.501,57
20	2.611,46
21	2.726,84
22	2.847,98
23	2.975,19
24	3.108,74
25	3.248,99
26	3.396,24
27	3.550,84
28	3.713,20
29	3.883,67
30	4.062,64
Notas:	
¹ Vigência: a partir de 01/01/2020.	
² Valores das referências majorados em 12,84%.	
³ Valor da referência salarial básica (15): R\$ 2.164,66	